



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 779/2014
DE 20 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de uma área de terras e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terras para construção situada no perímetro urbano com 2.183,53 m², fazendo parte da Matrícula nº 2648 datada de 11/10/2006 no Cartório de Registro de Imóveis no município de Pedra Preta, localizada no Loteamento denominado Vila Canaã perímetro Urbano deste município e Comarca de Pedra Preta MT, conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo, que fará parte inseparável da presente Lei, sendo o lote 02 da chácara 01, de propriedade **das Senhoras Esmeralda Borges Furtado e Placedina Borges Furtado**, inscritas no CPF respectivamente sob n.º 201.720441-20 e 361806611-20.

ART. 2º - O Município pagará na área um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será pago a vista.

ART. 3º - Em contrapartida o município receberá a doação de uma área de 595,81 m² (Quinhentos e noventa e cinco metros e oitenta centímetros) constante na mesma matrícula.

ART. 4º - O Poder Executivo Municipal recebe o imóvel no ato da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda do Imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sendo o imóvel transferido para o nome do Município para a devida escrituração.

ART. 5º - Para fazer face às despesas oriundas da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguinte dotação prevista em lei:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100152.038 - PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO
4490610000 - Aquisição de Imóveis R\$. 100.000,00

ART. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.**


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa





Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 935/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Ofícios

Data Cadastro: 21/05/2014 **Hora:** 13:51:33 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Ofício Nr. 089-2014

Resumo:Of. n 089-2014, expedido pela Sra Maria Elizabete Picolo Sec Geral de Coord. Administrativa encaminhando cópias de Leis sancionadas oriundas de projetos de Leis deliberados por este Poder Legislativo sob nºs 778, 779 e 780-2014.

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM